



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 461 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Altera a Lei Municipal n. 344, de 26 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009”, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Programa 0024 – ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE, do Plano Plurianual 2006/2009, a ação conforme detalhamento que segue:

PROGRAMA: 0024 – ATENDIMENTO GERAL DA SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 – Saúde				
Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico				
AÇÃO: Construção e Estruturação de Farmácia Básica				
Fonte: Tesouro Estadual / Municipal				
Natureza da Despesa/Elemento	Meta Física			
Despesa de Capital	2006	2007	2008	2009
4.4.90.51.02/4.4.90.52.02	0	0	0	01
Produto	Farmácia Básica Construída/Estruturada			

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0024.1036 – Construção e Estruturação de Farmácia Básica..R\$90.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes da Resolução nº 1.795, de 11 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Termo de Compromisso – Contrato de Gestão nº 75/2009, firmado com o Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 21 dezembro de 2009.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal

